



PROJETO DE LEI Nº 331 2014

*“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE e dá outras providências.”*

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, convênio de cooperação mútua para manutenção da Escola Municipal de Ensino Especial de Mariana.

**Art. 2º** - Para consecução dos objetivos comuns estipulados no Convênio fica o Município autorizado a ceder em comodato a APAE as dependências do prédio da Escola Municipal de Ensino Especial, sita na Avenida dos Salgueiros, nº 02, bairro Jardim dos Inconfidentes – Mariana – MG e seus anexos, pelo prazo de 05 anos.

**Art. 3º** - Para acobertar as despesas com a manutenção da instituição de ensino o Poder Executivo Municipal poderá designar recursos em seu orçamento, que serão repassados mensalmente à presidência local da APAE, mediante plano de trabalho e prestação de contas.

**Art. 4º** - O Poder Público Municipal manterá na instituição servidores públicos municipais vinculados à atividade educacional e de apoio ao portador de necessidades especiais, nas condições estabelecidas no convênio.

**Art. 5º** - O Contrato que estabelecer a cessão do próprio deverá conter cláusulas e mecanismos que permitam a retomada do imóvel, em caso da entidade descumprir as normas municipais, as disposições dos seus estatutos ou paralisar suas atividades.

**Art. 6º** - Em nenhuma hipótese será permitida a subcessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO EM UNANIMIDADE  
EM 03 / 11 / 2014  
Presidente  
Secretário